



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 278, de 21 de Agosto de 2013.

Autoriza a revisão geral dos vencimentos dos pedagogos da rede pública municipal, de que trata a Lei Municipal n.º 231, de 28 de Março de 2011;

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - A tabela de Vencimentos constantes no ANEXO II de que trata a Lei Municipal n.º 231, de 28 de Março de 2011, passa a vigorar acrescidas com novos valores, correspondentes à atualização de correção de 16% (dezesesseis por cento), observados os limites previstos na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, passando a fazer parte integrante desta Lei;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de Março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, Estado de Amazonas, aos 21 de Agosto de 2013.


ADIMILSON NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CARGO DE PEDAGOGO: TABELA DE REMUNERAÇÃO/SALÁRIOS – DA JORNADA DE 40

ANEXO II

adicional tempo de serviço	A	B	C	D	E	F
Níveis de Classe	Graduação					
NÍVEL 1	3.054,74	3.207,48	3.367,86	3.536,25	3.713,06	3.898,71
	Pós-Graduação					
NÍVEL 2	3.512,96	3.688,60	3.873,03	4.066,69	4.270,02	4.483,52
	Mestrado					
NÍVEL 3	3.971,17	4.169,73	4.378,21	4.597,12	4.826,98	5.068,33
	Doutorado					
NÍVEL 4	4.429,38	4.650,85	4.883,39	5.127,56	5.383,94	5.653,13

al